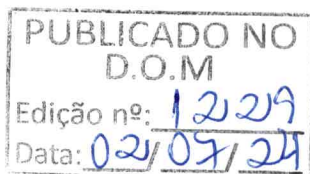




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA 2.459, DE 2 DE JULHO DE 2024



“NOMEIA OS MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL ENCARGADA DE COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 7.221/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no art. 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente em dezembro de 2010 e sua Resolução nº 171/2014;

Considerando a Lei Federal nº 13.257/2016, marco legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.030, de 19 de dezembro de 2023 que trata, em âmbito Municipal, do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;

Considerando as disposições do Decreto nº 7.221, de 6 de junho de 2024 que instituiu a **Comissão Municipal Intersetorial**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SME, com o objetivo de coordenar, elaborar, monitorar e avaliar o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, estabelecendo que a nomeação dos membros dar-se-á através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, após as indicações dos representantes;

Considerando as indicações dos representantes para a Comissão Municipal Intersetorial formulado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Memorando nº 141/2.024 – SME; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 5.117/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da **Comissão Municipal Intersetorial**, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.221/2024, com a finalidade de coordenar, elaborar, monitorar e avaliar o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, os seguintes servidores públicos:

2



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 2.459/2024 - fls. 02

I - da Secretaria Municipal de Educação:

a) Diretor de Escola das Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Cajamar:

1. Titular: Ana Flávia Araújo de Arruda – RE nº 18.271
2. Suplente: Roberto William Ferreira da Silva Bia – RE nº 18.705

b) Professor de Educação Básica I – Perfil Educação Infantil - Creche efetivo das Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Cajamar:

1. Titular: Priscila Valério Pedroso Thomazini – RE nº 11.180.
2. Suplente: Juliana de Cassia Chagas Camargo Feitosa – RE nº 12.173

c) Professor de Educação Básica I – Perfil Educação Infantil - Pré-Escola efetivo das Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Cajamar:

1. Titular: Vanessa Cristina Conchitto Coutinho Silveira – RE nº 16.474
2. Suplente: Juliana Donizete Barboza Costa – RE nº 7.027

d) Supervisor de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Cajamar:

1. Titular: Andrea Rodrigues Dalcin – RE nº 6.951
2. Suplente: Vivian Sotelo da Siqueira Mesquita – RE nº 9.843

e) indicado pelo Secretário Municipal:

1. Titular: Tatiany Gomes dos Santos – RE nº 9.809/9.954
2. Suplente: Hislan Gomes de Almeida Rodrigues – RE nº 11.003

II - da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica:

1. Titular: Daniele Fatima de Oliveira Barreta – RE nº 10.159
2. Suplente: Mariane Moreira Lima Felix – RE nº 10.125

III - da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Stephanie de Souza Santos – RE nº 16.257
2. Suplente: Luciane de Fátima Dias da Silva – RE nº 19.277

IV - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

1. Titular: Adilma Marques da Costa Santos – RE nº 14.877
2. Suplente: Rosangela Jesus Batista – RE nº 7.357

2



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 2.459/2024 - fls. 03

Parágrafo único. A Comissão Municipal Intersetorial, nos termos do §1º do art. 9º do Decreto nº 7.221/2024, será presidida pela servidora pública Tatiany Gomes dos Santos – RE nº 9.809/9.954, indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O mandato dos membros da Comissão, nos termos do art. 8º do Decreto nº 7.221/2024, será de 02 (dois) anos, os quais poderão ser reconduzidos, por igual período, uma única vez, cumprindo-lhes exercer suas competências até a designação de seus substitutos.

Parágrafo único. Caso o mandato, de que trata este artigo, finde em período de emergencialidade e/ou calamidade pública, ficará automaticamente prorrogado, até sua regularização.

Art. 3º Constituem competências da Comissão Municipal Intersetorial, nos termos do art. 2º do Decreto nº 7.221/2024:

- I** - elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;
- II** - elaborar o Regimento Interno da Comissão Municipal Intersetorial;
- III** - eleger o Vice-Presidente e o Secretário da Comissão Municipal Intersetorial;
- IV** - coordenar as reuniões para estudos e debates de forma a emitir relatórios sobre a evolução das metas;
- V** - articular permanentemente as ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança;
- VI** - avaliar o grau de execução das estratégias e o avanço das metas do PMPI, bem como da execução orçamentária da Prefeitura relativa às ações voltadas para a Primeira Infância;
- VII** – executar todos os procedimentos necessários para a instituição do Comitê Gestor Intersetorial de que trata o art. 10 da Lei nº 2.030/2024;
- VIII** - integrar conselhos de forma paritária com representantes governamentais e não-governamentais com funções de planejamento, acompanhamento, controle social e avaliação;
- IX** - sistematizar as sugestões oriundas do Comitê Gestor Intersetorial, das Audiências Públicas e da Conferência Municipal da Primeira Infância;
- X** - elaborar relatórios periódicos que serão utilizados nos ciclos de avaliação do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI.

Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial deverá observar e executar as disposições de que trata o Decreto nº 7.221/2024.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 2.459/2024 - fls. 04

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 2 de julho de 2024.



DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.



LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo